



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

## REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 357/2022

DATA: 23/11/2022

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal **Angelita de Lourdes Caldas**;


### Decreta:

**Art. 1º.** Fica concedida a Servidora **Angelita de Lourdes Caldas**, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Técnico Administrativo, Mat. 01101, portadora do RG n.º 4.730.187-4, e inscrita no CPF sob n.º 759.789.549-68, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração**, com fundamento no **art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Comum** e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.309,88 (três mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

  
**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal